



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO
PROJETO DE LEI Nº 3.012, DE 2024

Apresentação: 19/11/2024 18:03:17.123 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 3012/2024

SBT-A n.1

Acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para instituir campanha permanente de orientação e conscientização pela integração de pessoas com deficiência no esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art.3º.....

§ 4º Institui-se campanha permanente de orientação e conscientização, visando reduzir e remover as barreiras à participação das pessoas com deficiência no esporte, promovendo a inclusão, a equidade e a acessibilidade, conforme regulamento. (NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**
Presidente



* C D 2 4 7 0 2 1 9 2 0 0 0 0 *